



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

(De autoria da Mesa da Câmara Municipal)

“Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para legislatura subsequente (2025 a 2028) e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 29, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal e com amparo no artigo 34, inciso XVIII; artigo 42; e artigo 53, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que ela aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os subsídios dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo ficam fixados em R\$ 6.988,84 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos), em parcela única, para a próxima legislatura, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Os subsídios do Presidente da Câmara Municipal ficam fixados em R\$ 7.596,57 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos), em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Artigo 3º - O valor dos subsídios dos Vereadores observará os limites de 30% (trinta por cento) daquele estabelecido em espécie para os Deputados Estaduais, e de 5% (cinco por cento) da receita do Município, não podendo exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal.

Artigo 4º - O Vereador licenciado nos termos do artigo 39, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, ou enquadrado nas disposições do artigo 104, §5º e §6º, do Regimento Interno, será considerado em exercício para fins remuneratórios.

Artigo 5º - Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal somente poderão ser revisados de quatro em quatro anos, por Resolução de iniciativa da Mesa Diretora do Poder Legislativo, para legislatura seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

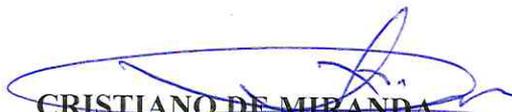
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

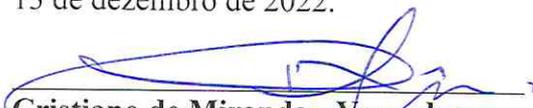
Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor no dia 1º do mês de janeiro de 2025, ficando revogada a Resolução nº 07, de 07 de julho de 2020.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de dezembro de 2022.


CRISTIANO DE MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal

Promulgada nesta data,
13 de dezembro de 2022.
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
13 de dezembro de 2022.


Cristiano de Miranda - Vereador
Presidente

Registrado em livro próprio nº 02,
fl. nº 08-verso.
Secretaria da Câmara Municipal de
Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de
dezembro de 2022.


Renata Aparecida Sartori Neumanas
Diretora Geral